



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ

**OFÍCIO Nº 2022.06.12-2**

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RECEBIDOS HOJE

PROTOCOLO Nº 1.920

Em 12 de Junho de 2023

Mirlla Maria

Encarregado Pelo Protocolo

Romerito

03/07/23

**TARRAFAS/CE, 12 DE JUNHO DE 2023.**

**ILMO. SR. SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TARRAFAS**  
**ROMERITO ALCANTARA SANTOS DE ARAUJO**  
**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**URGENTE**

Com os devidos cumprimentos, os vereadores que abaixo subscrevem, vem perante o Ilmo. Senhor Secretário de Saúde de Tarrafas/CE, solicitar que seja encaminhada a esta Casa, em até 20 dias, Cópia Integral dos funcionários que prestam serviço a saúde deste município, bem como sua remuneração, (folha de pagamento dos funcionários do ano 2022 e 2023) pela a empresa INSTITUTO DE GERENCIAMENTO MEDICO (IGM) INSCRITO NO CNPJ Nº 29.782.496/0001-84 (Incluindo os contratos formalizados), os processos de pagamento além dos controles de entrada e saída dos FUNCIONARIOS, indicando inclusive, a destinação, para qual secretaria ou órgão o funcionário presta serviço pela secretaria de saúde deste município pela a empresa, ora contratada por esse município.

Ressaltamos que a função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no seu art. 31:

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo,*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

*e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.*

*§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

Ademais, ressaltamos que os pedidos formulados garantam o que determina no art.37º da Constituição Federal, quanto a legalidade e a publicidades dos atos da administração pública, consagrado pela carta magna de 1988, para assegurar a transparências das contratações deste município.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas, especialmente em tempos de pandemia. Cabe ainda informar que é deve destes parlamentares fiscalizar os gastos públicos prezando sempre por um serviço de qualidade aos cidadãos tarrafenses.

Eventual ausência de resposta a presente solicitação, será direcionada ao Ministério Público Estadual para apuração dos descumprimentos dos pedidos formulados.

Sem mais para o momento, e certo de que o requerimento formulado será respondido com a maior brevidade possível, aproveitamos o ensejo para renovar os votos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**LAÉRCIO FERREIRA DE ARAÚJO**

**VEREADOR**

  
**ANTONIO EDSON DA SILVA**

**VEREADOR**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**

**FRANCISCO TEOTÔNIO NETO  
VEREADOR**

**ALCEU RODRIGUES DE SOUSA  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**